



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	58/10
P.L. Nº	COMPLEMENTAR 01/10
Publ.:	30/04/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional da Administração Direta do Município, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A alínea “c”, do inciso III, do art. 6ª, da Lei Complementar nº 03/05, alterada pela Lei nº 06/09, fica acrescida do item 5 com a seguinte redação:

Art. 6º-.....

III-

c).....

“5) Departamento de Assuntos Turísticos” . (AC)

Art. 2º - As atribuições, deveres, responsabilidades, inclusive os funcionários do Departamento de Assuntos Turísticos passam a ser da Secretaria Municipal de Esportes, que manterá a estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a transferir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para a Secretaria Municipal de Esportes, as dotações orçamentárias do Departamento de Assuntos Turísticos, constante nas Leis municipais nº 5.655 de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013 e Lei nº 5.676 de 17 de dezembro de 2009, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2010, procedendo as respectivas adequações orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Fica revogado o item 02, da alínea "c", do inciso II, da Lei Complementar nº 03/05, alterada pela Lei nº 06/09.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de abril de 2010.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO